

Prefeitura Municipal de Antonio João

Projeto de Lei nº 4/68.

LEI Nº 04, DE 11 DE JULHO DE 1.968

=====

Autoriza o Chefe do Executivo a contratar serviços de terraplanagem p/ estrada da Colônia Riograndense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizada a contratar os serviços técnicos de terraplanagem da firma TERRAPLANA LTDA, estabelecida à Rua Padre Feijó, 44, Poços de Caldas - MG, para prestar serviços na Estrada da Colônia Riograndense.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado a pagar a importância de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) horários para o referido serviço que será executado por trator de esteira, Fiat-70CI, sem nenhuma despesa para a Prefeitura de manutenção, estadia ou outras.


Artigo 3º - Todo o serviço a ser executado não poderá ultrapassar a importância total de NCr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos) com 150 horas de serviços.

Artigo 4º - Arrealização deste serviço será feita diretamente pelo Sr. Prefeito, cabendo-lhe também a fiscalização e exigências.

Artigo 5º - As despesas com esta obra correrão por conta da verba orçamentária própria do exercício de 1.968.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 1.968.

VISTO

 Secretário da Câmara Municipal de
 Antonio João - MT.

Neres Barbosa Prestes
 NERES BARBOSA PRESTES - PREFEITO.